



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

## **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO Nº: 310501.A01.001.0819**

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO -  
FUNCAP

**EXERCÍCIO** 2018

Fortaleza, agosto de 2019



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

**Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado**

Antônio Marconi Lemos da Silva

Auditor de Controle Interno

**Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna**

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Auditor de Controle Interno

**Coordenadoria de Inspeção**

George Dantas Nunes

Auditor de Controle Interno

**Coordenadoria de Auditoria Interna**

Kelly Cristina de Oliveira Barbosa

Auditora de Controle Interno

**Coordenadoria da Transparência**

Ítalo José Brígido Coelho

Auditor de Controle Interno

**Coordenadoria de Controladoria**

Marcelo de Sousa Monteiro

Auditor de Controle Interno

**Coordenadoria de Ouvidoria**

Larisse Maria Ferreira Moreira

Auditora de Controle Interno



## I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, em cumprimento às determinações apresentadas no inciso III, do art. 9º e no inciso IV, do art. 52, da Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, no inciso XVII, do art. 14, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e no Decreto Estadual nº 33.053, de 10 de maio de 2019, apresenta o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão – RCI-Gestão da **FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP**, sobre o exercício financeiro de **2018**.

O RCI-Gestão está orientado pelo Decreto Estadual nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, que instituiu a auditoria preventiva com foco em riscos e pelo Decreto nº 33.053, de 10 de maio de 2019, que estabelece as diretrizes para elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão (RCI-Gestão) dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo do Estado do Ceará.

As contas de gestão dos órgãos, entidades e fundos referentes ao exercício de **2018** foram analisadas tendo como base a estrutura da Administração Pública contida na Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, entretanto serão apresentadas pelos órgãos, entidades e fundos que os sucederam, após a edição da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

A geração do RCI-Gestão foi realizada de forma automatizada pela equipe do Observatório da Despesa Pública do Ceará (ODP.Ceará), no âmbito da Coordenadoria de Controladoria, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como por meio de informações produzidas pelas áreas finalísticas da CGE.

As atividades de controle interno desenvolvidas pelas áreas finalísticas da CGE, relativas ao exercício de **2018**, estão consolidadas neste relatório e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que podem ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo e fornecer subsídios para identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

Os dados e as informações que apresentaram indícios de irregularidade foram encaminhadas ao órgão, entidade ou fundo para que esse se manifestasse no prazo determinado pela CGE e para que apresentasse plano de ação visando ao saneamento das fragilidades detectadas.

Os indícios de irregularidades detectados no âmbito das atividades de controle interno das áreas finalísticas da CGE, no exercício em análise, e não respondidos ou tratados pelo órgão, entidade ou fundo estão relatados no presente relatório.



## II - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Sigla - FUNCAP

Vinculação - SECITECE

Natureza - FUNDAÇÕES

### 1. Legislação Vigente no Exercício de 2018

A **Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP** foi criada pela Lei Estadual nº 11.752, de 12 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 15.012, de 04 de outubro de 2011. A reestruturação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, efetivada por meio da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, estabeleceu, em seu art. 79, inciso III, suas finalidades.

### 2. Competências

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) tem como missão contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Estado por intermédio da pesquisa científica e de sua aplicação sob as formas de tecnologia e inovação, competindo-lhe (art. 2º, anexo I, do Decreto nº 31.182, de 12 de abril de 2013):

I - apoiar a pesquisa científica, a inovação e o desenvolvimento tecnológico no Estado do Ceará em caráter autônomo ou complementar ao fomento provido pelo Sistema Federal de Ciência e Tecnologia;

II - fortalecer e dar suporte às atividades de informação e extensão tecnológica que venham atender demandas do setor produtivo, contribuir com o fomento à capacitação de recursos humanos no Estado do Ceará em nível de pós-graduação;

III - criar programas estratégicos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia de apoio aos programas de desenvolvimento, definidos nos planos de governo estadual;

IV - promover ações que venham resultar no fortalecimento da ciência em todos os níveis de conhecimento, contribuir para a elaboração da política de ciência e tecnologia do Estado;

V - colaborar com o Governo do Estado e com o Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação na formulação das diretrizes da política estadual de ciência, tecnologia e inovação;

VI - coordenar, sob a orientação da Secretaria da Ciência e Tecnologia e Educação Superior, a execução do Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação;

VII - custear, total ou parcialmente, programas e projetos de pesquisa, individuais ou institucionais, de entidades públicas ou particulares, compatíveis com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

- VIII - fomentar, através de programas de concessão de bolsas e incentivos, a formação e a fixação, no Estado, de pessoal apto a realizar as tarefas da pesquisa científica, difusão da ciência, transferência de tecnologia e inovação;
- IX - induzir, através de programas específicos, a inovação no campo social pelo estímulo da contribuição do conhecimento científico às políticas públicas do Estado;
- X - contribuir, pelo concurso da pesquisa científica e tecnológica e o apoio à formação de pessoal especializado, para os programas estratégicos de desenvolvimento do Ceará;
- XI - estimular a inovação empresarial, por meio de subvenção econômica e de operação de crédito, promovendo uma maior interação entre as instituições científicas e tecnológicas e as empresas do Estado do Ceará, visando a assimilação, por parte destas, do conhecimento científico e tecnológico e sua incorporação, sob a forma de inovação em seus produtos e processos;
- XII - proceder e fomentar a difusão do conhecimento científico na sociedade, colaborando com instituições e programas educacionais na execução desta tarefa;
- XIII - financiar, de forma autônoma ou em parceria com outros agentes e instituições financiadoras da ciência, projetos de pesquisa científica e de inovação tecnológica, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- XIV - conceder bolsas de estudo, no País ou no exterior, para apoiar a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos para pesquisa, a transferência de tecnologia e a inovação;
- XV - conceder bolsas de pesquisa e de transferência de tecnologia, em programas próprios ou em parceria com outras instituições de fomento, de forma a estimular a atração e a fixação de pesquisadores no Estado do Ceará;
- XVI - promover a transferência de tecnologia e estimular a inovação nas empresas e no campo social;
- XVII - promover o intercâmbio científico pelo financiamento, em parceria, de projetos de pesquisa desenvolvidos em cooperação entre pesquisadores de instituições de pesquisa no Estado e grupos ou instituições de pesquisa fora do Estado, visando sempre o progresso científico do Estado e o benefício de sua sociedade;
- XVIII - apoiar a participação de pesquisadores do Estado em eventos científicos de qualidade, assim como apoiar a promoção de eventos científicos no Estado;
- XIX - promover e subvencionar a divulgação científica através de publicações e produções audiovisuais, em parceria com instituições educacionais;
- XX - custear, total ou parcialmente, a criação, a instalação ou a modernização da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades de pesquisa, inclusive de novas unidades e centros de pesquisa, públicas ou privadas, de acordo com as diretrizes do Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação;



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

XXI - operar o Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará (FIT), nos termos da legislação que o institui, agindo sempre em obediência às diretrizes do seu Conselho Gestor (Cogefit).

### **3. Finalidades**

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP tem por finalidade (art. 79, inciso III, da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007):

- apoiar a pesquisa científica, a inovação e o desenvolvimento tecnológico no Estado do Ceará em caráter autônomo ou complementar ao fomento provido pelo Sistema Federal de Ciência e Tecnologia;
- fortalecer e dar suporte às atividades de informação e extensão tecnológica que venham atender demandas do setor produtivo, contribuir com o fomento à capacitação de recursos humanos no Estado do Ceará em nível de pós-graduação;
- criar programas estratégicos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia de apoio aos programas de desenvolvimento, definidos nos planos de governo estadual;
- promover ações que venham resultar no fortalecimento da Ciência em todos os níveis de conhecimento, contribuir para a elaboração da política de ciência e tecnologia do Estado.

### **4. Receitas**

Fontes de recursos:

- parcela de 2% do ICMS do Estado, ou que lhe for atribuída em seus orçamentos anuais, na forma prevista na Constituição Estadual, além de crédito, especiais, adicionais ou complementares, e outras transferências que lhe venham a ser concedidas;
- legados, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou não; – Rendas resultantes da exploração de seus bens móveis e imóveis, assim como dos direitos sobre patentes e outros direitos de propriedade, decorrentes das pesquisas realizadas com seu apoio;
- recursos provenientes de acordos de cooperação técnica e financeira, celebrados com entidades nacionais ou não.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado

## III - FUNCAP EM NÚMEROS

O objetivo deste capítulo é apresentar informações gerais de natureza orçamentária e financeira relativas à execução das despesas por categoria econômica, grupo de natureza, fontes de recursos, especificando as despesas com pessoal, contratos e parcerias.

### 1. Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa

A Tabela 1 apresenta a execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza de despesa (GND), o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

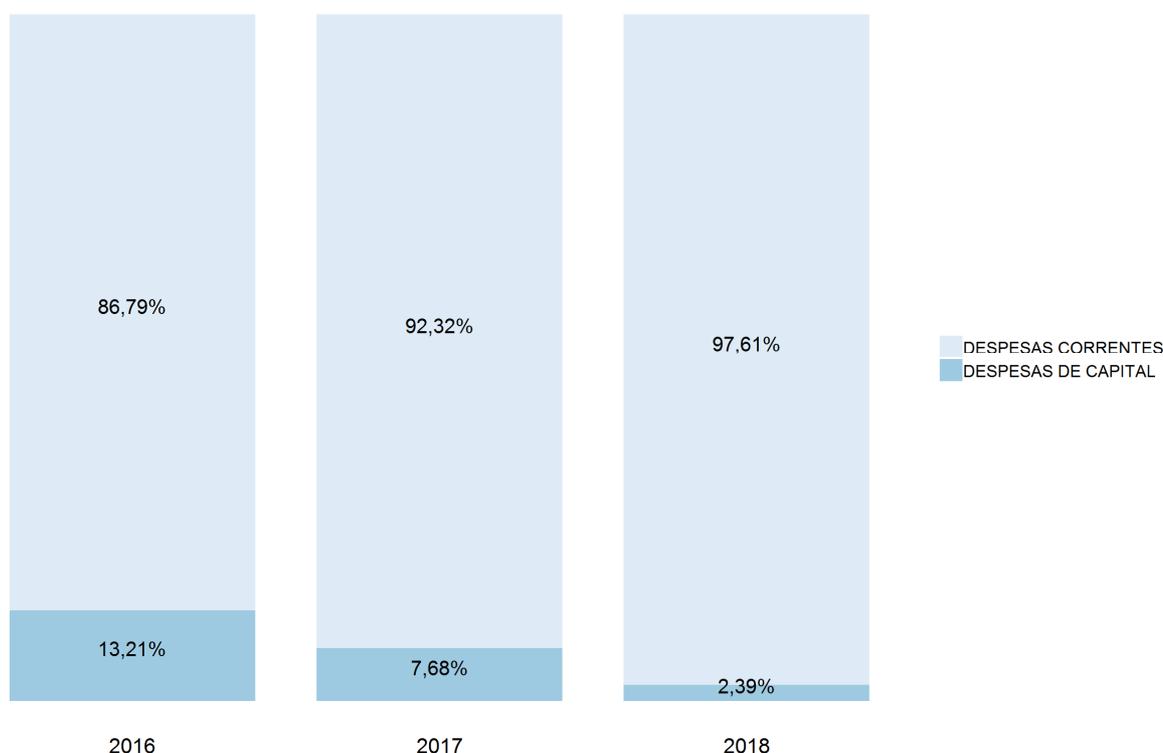
Tabela 1 - Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza – R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Grupo de Natureza de Despesa	(I)		(II)		(III)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>70.985,61</b>	<b>59.099,19</b>	<b>58.282,71</b>	<b>58.141,77</b>	<b>82,10%</b>	<b>97,61%</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.831,47	2.303,86	2.303,86	2.168,87	81,37%	3,86%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.154,13	56.795,33	55.978,86	55.972,91	82,14%	93,75%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.570,65</b>	<b>1.433,09</b>	<b>1.427,02</b>	<b>1.427,02</b>	<b>21,72%</b>	<b>2,39%</b>
INVESTIMENTOS	6.570,65	1.433,09	1.427,02	1.427,02	21,72%	2,39%
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>77.556,26</b>	<b>60.532,28</b>	<b>59.709,74</b>	<b>59.568,79</b>	<b>76,99%</b>	<b>100,00%</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 1 apresenta a evolução percentual da participação da liquidação da despesa por Categoria Econômica nos três últimos exercícios financeiros.

Gráfico 1 - Evolução Percentual da Participação da Despesa Executada por Categoria Econômica



## 2. Execução da Despesa por Fonte de Recurso

A Tabela 2 apresenta a execução da despesa (liquidação) por Fonte de Recurso e Subfontes o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

Tabela 2 - Execução da Despesa por Fonte de Recurso – R\$ 1.000,00

FORTE DE RECURSOS	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Subfonte	(I)		(II)		(III)	
<b>FORTE TESOURO</b>	<b>44.035,56</b>	<b>38.318,22</b>	<b>37.794,17</b>	<b>37.653,23</b>	<b>85,83%</b>	<b>63,30%</b>
00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.897,32	27.353,76	26.829,71	26.823,46	86,84%	44,93%
01.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	1.738,24	967,26	967,26	832,57	55,65%	1,62%
10.00 - RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	11.400,00	9.997,20	9.997,20	9.997,20	87,69%	16,74%
<b>OUTRAS FONTES</b>	<b>33.520,70</b>	<b>22.214,06</b>	<b>21.915,57</b>	<b>21.915,57</b>	<b>65,38%</b>	<b>36,70%</b>
70.00 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
76.00 - RECURSOS PROVENIENTES DO FIT	24.656,85	19.017,92	18.719,43	18.719,43	75,92%	31,35%



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado

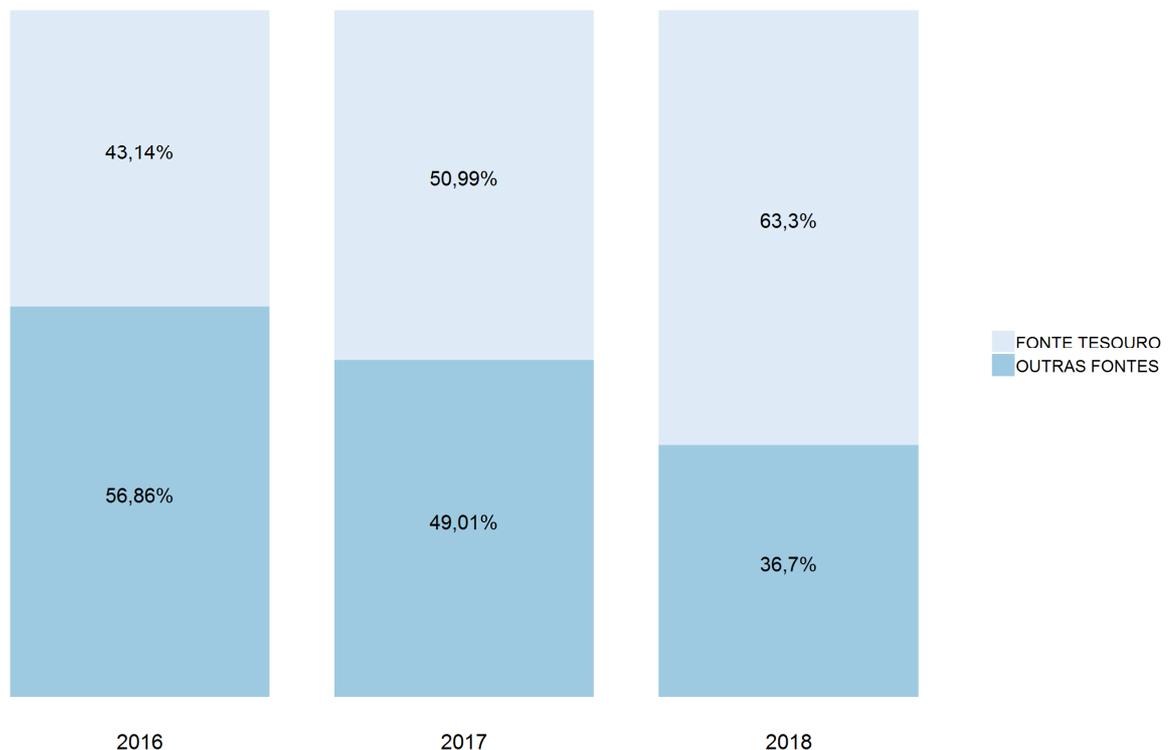
Tabela 2 - Execução da Despesa por Fonte de Recurso – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSOS	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Subfonte	(I)		(II)		(III)	
82.83 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.713,76	3.196,14	3.196,14	3.196,14	36,68%	5,35%
88.89 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS PRIVADOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>77.556,26</b>	<b>60.532,28</b>	<b>59.709,74</b>	<b>59.568,79</b>	<b>76,99%</b>	<b>100,00%</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 2 apresenta a evolução percentual da participação da liquidação da despesa por grupo de fontes nos três últimos exercícios financeiros.

Gráfico 2 - Evolução Percentual da Participação da Despesa Executada por Grupo de Fontes



### 3. Execução da Despesa por Elemento de Despesa

A Tabela 3 apresenta a execução por elemento de despesa, o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado

Tabela 3 - Liquidação por Elemento de Despesa – R\$ 1.000,00

ELEMENTO	LOA + CRÉDITO (I)	EMPENHADO	LIQUIDADO (II)	PAGO	EXECUÇÃO (III)	PARTICIPAÇÃO
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	34.481,53	33.838,49	33.838,49	33.832,54	98,14%	56,67%
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	27.148,01	14.603,21	14.424,77	14.424,77	53,13%	24,16%
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	6.305,03	4.371,71	4.371,71	4.371,71	69,34%	7,32%
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.529,18	2.624,29	2.367,14	2.367,14	67,07%	3,96%
INDENIZAÇÕES	205,20	1.444,15	1.444,15	1.444,15	703,78%	2,42%
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	1.179,45	1.063,30	1.063,30	939,41	90,15%	1,78%
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.090,00	953,38	953,38	953,38	87,47%	1,60%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	901,12	826,11	452,72	452,72	50,24%	0,76%
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	185,97	218,41	218,41	218,41	117,44%	0,37%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.550,00	216,34	216,34	216,34	13,96%	0,36%
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123,76	104,24	104,24	93,13	84,22%	0,17%
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	90,00	74,31	74,31	74,31	82,57%	0,12%
MATERIAL DE CONSUMO	78,48	51,47	49,97	49,97	63,67%	0,08%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	215,00	44,59	38,59	38,59	17,95%	0,06%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	168,00	40,83	34,77	34,77	20,70%	0,06%
DIÁRIAS - CIVIL	10,10	25,36	25,36	25,36	251,07%	0,04%
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25,00	16,88	16,88	16,88	67,51%	0,03%
AUXÍLIO-TRANSPORTE	15,00	15,21	15,21	15,21	101,39%	0,03%
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	255,32	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
CONTRIBUIÇÕES	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>77.556,26</b>	<b>60.532,28</b>	<b>59.709,74</b>	<b>59.568,79</b>	<b>76,99%</b>	<b>100,00%</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

## 4. Despesas com Pessoal

A Tabela 4 apresenta a composição das despesas com pessoal ativo e locação de mão de obra terceirizada em substituição a servidores.

Para a identificação da locação de mão-de-obra terceirizada em substituição a servidores foram utilizadas as informações de execução do grupo de natureza de



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado

despesa – Outros Despesas Correntes, elemento 37 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

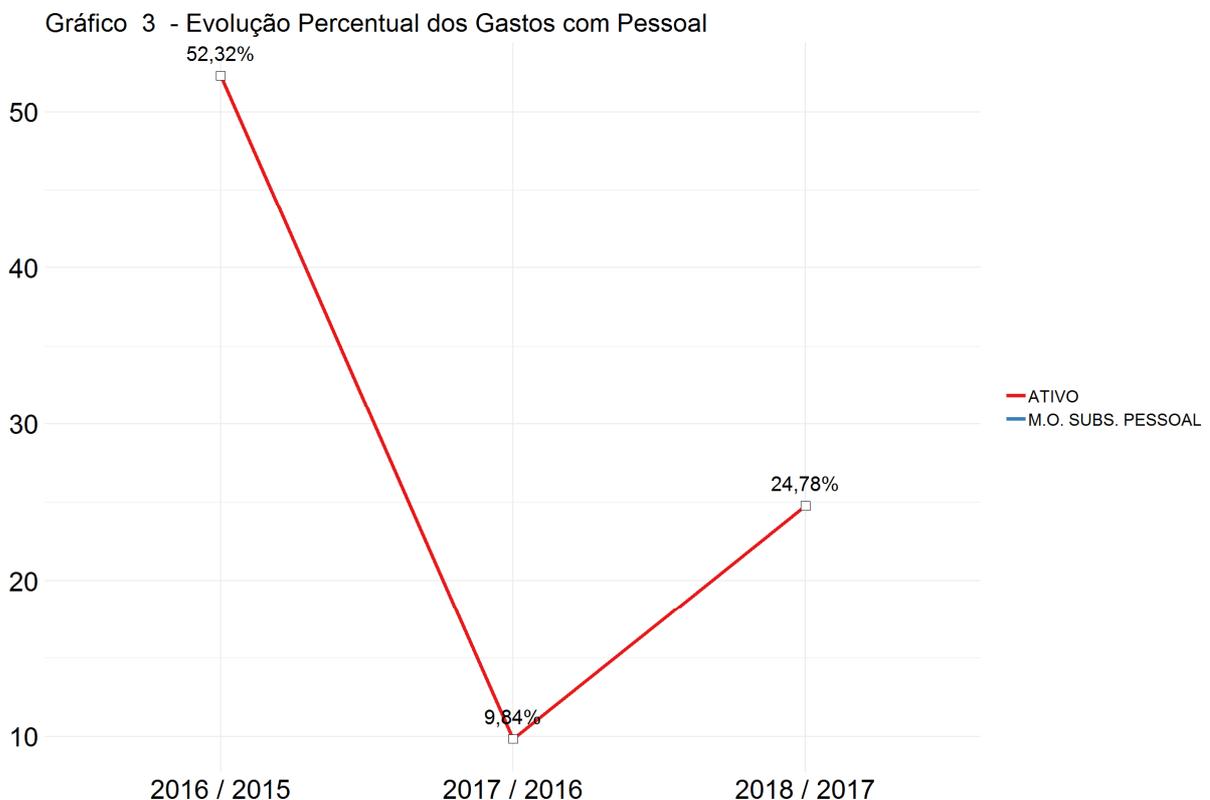
Vale ressaltar que os gastos com inativos e pensionistas são geridos pelo Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – SUPSEC, tendo como unidades executoras o FUNAPREV, PREVMILITAR E PREVID.

Tabela 4 - Composição com Gastos com Pessoal – R\$ 1.000,00

TIPO DE PESSOAL	2015	2016	2017	2018
ATIVO	1.103,61	1.680,99	1.846,40	2.303,86
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.103,61</b>	<b>1.680,99</b>	<b>1.846,40</b>	<b>2.303,86</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 3 apresenta a evolução percentual das despesas com pessoal nos últimos três exercícios financeiros.



## 5. Quantitativo de Pessoal Ativo

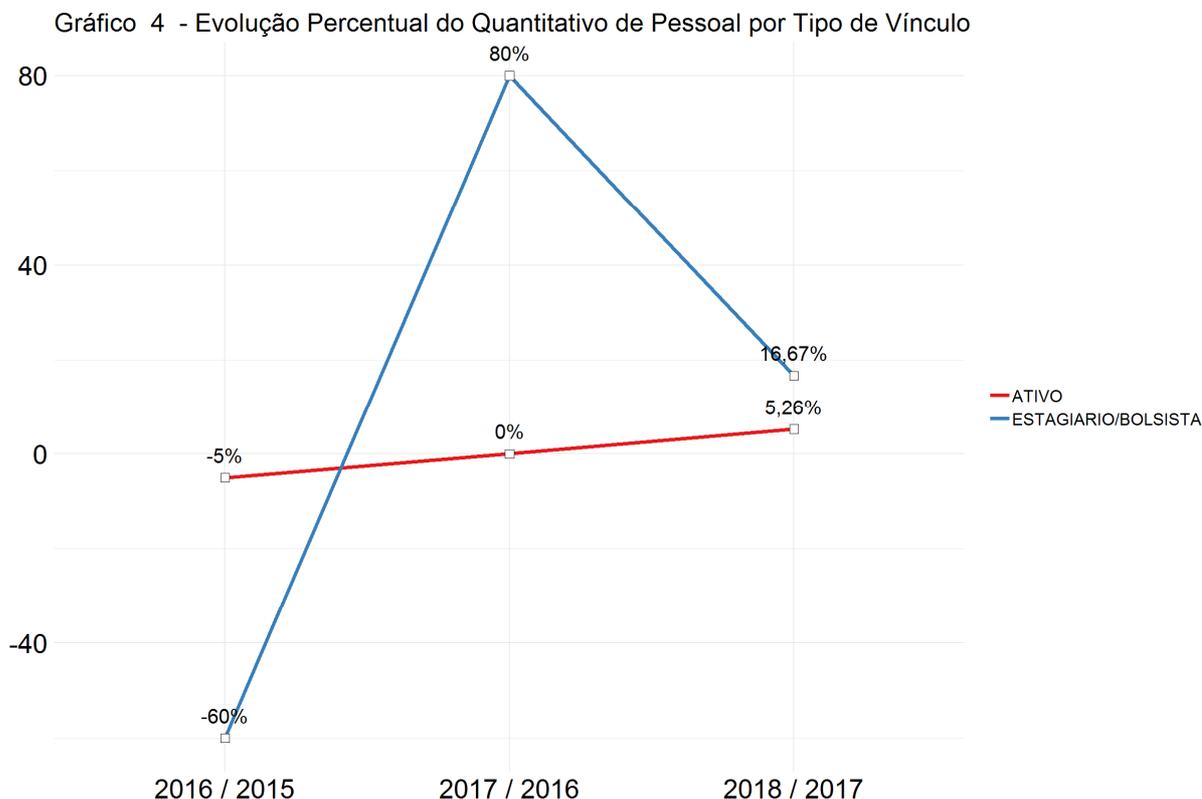
A Tabela 5 apresenta o quantitativo de pessoal ativo, por tipo de vínculo em 31/12/2018.

Tabela 5 - Quantitativo de Pessoal

PESSOAL	2015	2016	2017	2018
ATIVO	20	19	19	20
ESTAGIARIO/BOLSISTA	25	10	18	21
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>29</b>	<b>37</b>	<b>41</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 4 apresenta a evolução percentual do quantitativo de pessoal ativo nos últimos três exercícios financeiros.



## 6. Contratos com Maior Execução

A Tabela 6 apresenta os 10 contratos administrativos com maior execução no exercício de 2018, indicando o valor total do contrato atualizado, o valor liquidado no ano e o percentual de execução total do contrato.

Tabela 6 - 10 Contratos com maior execução - R\$ 1.000,00

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONTRATO ATUALIZADO	LIQUIDADO NO ANO	EXECUÇÃO
FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	Locação/terceirização de mão-de-obra	02/12/2016 20/12/2019	6.233,82	1.770,87	28,41%



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado

Tabela 6 - 10 Contratos com maior execução - R\$ 1.000,00

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONTRATO ATUALIZADO	LIQUIDADADO NO ANO	EXECUÇÃO
ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	Locação/terceirização de mão-de-obra	08/11/2016 20/12/2019	1.389,50	379,61	27,32%
FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI	Locação/terceirização de mão-de-obra	23/12/2016 12/01/2020	1.093,06	216,67	19,82%
ECOLETAS AMBIENTAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Execução do projeto desenvolvimento de pellet de biocompósito de madeira plástica a partir da palha da carnáuba ( copernicia prunifera) e resina de polipropileno e polietileno.	25/05/2017 26/06/2019	344,95	172,48	50,00%
BIOCLONE PRODUCAO DE MUDAS LTDA	Execução do projeto plataforma biotecnológica na produção de mudas clonada e cacauero(theobroma cacao).	25/05/2017 14/06/2019	327,60	163,80	50,00%
W U INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - EPP	Execução do projeto desenvolvimento de linha capilar de base nanotecnológica com proteção solar.	25/05/2017 14/06/2019	325,00	162,50	50,00%
WALBER NUNES VASCONCELOS - ME	Execução do projeto poupa água - central de monitoramento inteligente.	25/05/2017 14/06/2019	316,75	158,38	50,00%
COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ	Energia elétrica	01/07/2017 01/07/2019	332,41	155,12	46,67%
CANDIDO COUTO FILHO REPRES E ASSESS TECN	Execução do projeto máquina de impressão em couro por novo processo de sublimação.	25/05/2017 14/06/2019	302,00	151,00	50,00%
RAV SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME	Execução do projeto mobderm - equipamento para captura de imagens tridimensionais para diagnósticos da pele humana com ênfase para o reconhecimento de padrões do câncer de pele.	25/05/2017 14/06/2019	292,55	146,28	50,00%
<b>Total</b>			<b>10.957,64</b>	<b>3.476,69</b>	<b>31,73%</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

## 7. Parcerias – Execução por Objeto

A Tabela 7 apresenta as informações de execução das parcerias vigentes no exercício de 2018 por tipo de objeto, indicando o valor total do instrumento atualizado, os valores empenhados, liquidados e pagos no ano e o percentual de execução total dos instrumentos de parceria.

Tabela 7 - Parcerias - Execução por objeto - R\$ 1.000,00

TIPO DE OBJETO	VR.CONVÊNIO ATUALIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	% EXECUÇÃO
Outros	136,36	136,36	197,72	136,36	145,00%
<b>TOTAL</b>	<b>136,36</b>	<b>136,36</b>	<b>197,72</b>	<b>136,36</b>	<b>145,00%</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

## 8. Instrumentos de Parceria com Maior Liberação de Recursos

A Tabela 8 apresenta os 10 instrumentos de parceria com maiores valores liberados, com o nível percentual de execução em relação ao valor do convênio atualizado.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado

Tabela 8 - 10 Instrumentos de parceria com maior liberação de recursos

PARCEIRO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONVÊNIO ATUALIZADO	LIBERADO NO ANO	EXECUÇÃO
FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA	Levantamentos de dados para auxiliar a concepção do projeto do museu de ciência de Fortaleza	03/11/2015 31/12/2018	166,86	35,31	21,16%
<b>TOTAL</b>			<b>166,86</b>	<b>35,31</b>	<b>21,16%</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

## 9. Contratos de Gestão - Valores Pagos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.



## **IV – AÇÕES DO CONTROLE INTERNO**

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de 2018.

### **A - AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CONTROLE INTERNO**

No presente tópico são apresentadas as ações realizadas pela CGE no monitoramento do Sistema de Controle Interno, contemplando as áreas de Ouvidoria, Transparência, Controladoria e Auditoria Interna.

Diante de pendências identificadas durante o exercício, a CGE orienta que os órgãos e entidades definam um Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, nos termos do Decreto Estadual nº29.388, de 27 de agosto de 2008 (D.O.E. 28/08/2008), para minimizar a recorrência de eventos de risco. Além disso, a CGE realiza ações de capacitação, orientação e reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

#### **1. OUVIDORIA**

A CGE, por meio da Coordenadoria de Ouvidoria (COUVI), realiza o monitoramento das demandas de ouvidoria e coordena a Rede de Ouvidoria composta por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2018 foram verificados os aspectos relacionados às manifestações de ouvidoria, o cumprimento dos prazos e a satisfação do cidadão.

##### **1.1. Manifestações de Ouvidoria**

As manifestações recebidas pela Ouvidoria são tratadas no âmbito de cada órgão ou entidade do Poder Executivo, devendo ser respondidas ao cidadão no prazo máximo de 15 dias, prorrogáveis por mais 15, conforme o Decreto Estadual nº. 30.474/2011. Além do cumprimento do prazo, a CGE monitora a satisfação do cidadão. A Tabela 9 apresenta o total de manifestações registradas por tipo nos canais de Ouvidoria e encaminhados para a FUNCAP no exercício de 2018.

Tabela 9 - Ouvidoria - Quantidade de Manifestações por Tipo

<b>ELOGIO</b>	<b>RECLAMAÇÃO</b>	<b>DENÚNCIA</b>	<b>SUGESTÃO</b>	<b>SOLICITAÇÃO</b>
0	15	1	3	8

A Tabela 10 apresenta as manifestações de Ouvidoria da FUNCAP, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 10 - Ouvidoria - Situação das Manifestações de Ouvidoria

<b>SITUAÇÃO</b>	
Manifestações que ainda estão no prazo legal para conclusão:	0
Manifestações fora prazo legal para conclusão:	0
Total de manifestações recebidas no período e ainda não concluídas:	0



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado

A Tabela 11 apresenta os indicadores de cumprimento dos prazos e o índice de satisfação do cidadão com a Ouvidoria da FUNCAP no exercício de 2018.

Tabela 11 - Ouvidoria - Cumprimento do Prazo e Satisfação

INDICADOR	REQUISITO	RESULTADO
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTAS	15 DIAS, podendo ser prorrogado	6 DIAS
PERCENTUAL DE MANIFESTAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	100%	100.00%
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	82%	97.50%

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

## 1.2. Principais Assuntos Demandados

A Tabela 12 apresenta os assuntos mais recorrentes por tipo de manifestação, indicando os aspectos positivos avaliados pelo cidadão, os temas mais críticos e os principais fatores de risco.

Tabela 12 - Ouvidoria

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
DENÚNCIA	PAGAMENTO DE BOLSA ESTAGIO	1
	TOTAL	1
RECLAMAÇÃO	ATRASO NO REPASSE/CONCESSAO DA BOLSA DA FUNCAP	4
	APURACAO DE RECEBIMENTO INDEVIDO DE BOLSA DA FUNCAP	4
	PAGAMENTO DE BOLSAS DA FUNCAP	2
	EDITAIS DE BOLSAS E PROGRAMAS DA FUNCAP	2
	USO INDEVIDO DE VEICULO OFICIAL	1
	OUTROS	2
	TOTAL	15
SOLICITAÇÃO	PROGRAMAS DE BOLSAS DA FUNCAP	3
	EDITAIS DE BOLSAS E PROGRAMAS DA FUNCAP	2
	APURACAO DE RECEBIMENTO INDEVIDO DE BOLSA DA FUNCAP	2
	PROGRAMAS DE PESQUISAS DA FUNCAP	1
	TOTAL	8
SUGESTÃO	TRAMITACAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	1
	PROGRAMAS DE BOLSAS DA FUNCAP	1
	MÍDIAS SOCIAIS DO GOVERNO DO ESTADO (OFERTA DE SERVIÇOS PELAS REDES SOCIAIS)	1
	TOTAL	3
TOTAL		27

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

## 2. TRANSPARÊNCIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Transparência (COTRA), realiza o monitoramento da transparência ativa e passiva dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2018 foram verificados os aspectos relacionados à disponibilização das informações previstas na Legislação de Acesso à Informação (Lei Federal nº12.527/2011 e Lei Estadual 15.175/2012).

### 2.1. Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI no Site Institucional

A Lei de Acesso à Informação prevê a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelos diversos órgãos e entidades, a título de transparência ativa, ou seja, independente de requerimentos. A CGE monitora os principais canais de transparência ativa, incluindo os sites institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, no intuito de verificar o real cumprimento dos requisitos legais.

A Tabela 13 apresenta a avaliação do cumprimento dos requisitos de transparência ativa da FUNCAP.

Tabela 13 - Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI nos Sites Institucionais

TIPO DE INFORMAÇÃO	DISPONIBILIZA
Banner Lai (Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013)	sim
Estrutura Organizacional (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Competências (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Horário e local (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Indicadores de Resultado (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Convênios (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Despesas (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Despesas Detalhadas (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Licitações (Art. 11, §1, inciso IV e Art. 11, § 2, Lei 15.175/2012)	sim
Contratos (Art. 11, §1, inciso IV, da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Informações de Servidores (Decreto nº. 31.487/2014);	sim
Relação de Informações Sigilosas (Art. 29, inciso I e II da Lei Estadual 15.175/2012);	não
Perguntas Frequentes (Art. 11, §1, inciso VII da Lei Estadual 15.175/2012)	não
Sobre a LAI (Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013)	sim
Relatório Estat. SIC (Art. 29, inciso III da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
SIC NO SITE(Art. 21, inciso II da Lei Estadual 31.199/2013)	sim



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado

Tabela 13 - Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI nos Sites Institucionais

TIPO DE INFORMAÇÃO	DISPONIBILIZA
Carta de Serviço (Lei Federal nº13.460)	sim

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

## 2.2. Transparência Passiva

A Tabela 14 apresenta o desempenho do órgão ou entidade no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação (transparência passiva), consolidadas para o exercício de 2018. Cada órgão e entidade do Poder Executivo deve responder no prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10. No monitoramento realizado pela CGE, além do cumprimento dos prazos, também é observada a satisfação do cidadão.

Tabela 14 - Transparência Passiva – Desempenho

ACESSO À INFORMAÇÃO	RESULTADO
QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES	20,00
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTAS	8,07
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	100,00
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	59,80

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 15 apresenta as solicitações de acesso à informação da FUNCAP, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 15 - Transparência Passiva – Solicitações de Informação

SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO	
Solicitações que ainda estão no prazo legal para resposta:	0
Solicitações fora prazo legal para resposta:	0
<b>Total de solicitações recebidas no período e ainda não respondidas:</b>	<b>0</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 16 apresenta os assuntos mais recorrentes nas solicitações de acesso à informação, indicando a quantidade de solicitações que foram recebidas no exercício de 2018.

Tabela 16 - Transparência Passiva – Assuntos Mais Recorrentes no CSAI

ASSUNTOS MAIS RECORRENTES	QUANTIDADE
INFORMAÇÃO SOBRE AÇÕES, PROGRAMAS E OBRAS	8
PROGRAMAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (SUBVENÇÃO ECONÔMICA) DA FUNCAP	2



Tabela 16 - Transparência Passiva – Assuntos Mais Recorrentes no CSAI

ASSUNTOS MAIS RECORRENTES	QUANTIDADE
PROGRAMAS DE BOLSAS DA FUNCAP	1
INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	1
EMPREGO/ESTÁGIO	1
ASCENSÃO FUNCIONAL	1
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

### 3. CONTROLADORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT), realiza o monitoramento diário da situação do Estado no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), gerenciado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A partir das informações disponibilizadas pela STN, a CGE encaminha relatórios com a situação do CNPJ dos Órgãos e Entidades do Estado do Ceará, por meio de correio eletrônico, e formaliza ofícios para os órgãos e entidades que apresentam pendências, solicitando a adoção de providências necessárias à regularização.

#### 3.1. Monitoramento do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

### 4. AUDITORIA INTERNA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD), realiza atividades de auditoria interna para contribuir com a melhoria dos processos e para a verificação da regularidade da gestão.

#### 4.1. Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

A Tabela 17 apresenta informações relativas às atividades realizadas nesta unidade no exercício de 2018. Os documentos estão dispostos por seu número, modalidade e categoria de auditoria e por seu objeto.

Tabela 17 - Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

NÚMERO	MODALIDADE DA ATIVIDADE	CATEGORIA DA ATIVIDADE	OBJETO
310501.01.01.01.046.0218	REGULARIDADE	CONTAS DE GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2017
310501.01.01.02.005.0118	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	PROJETO ESTUDOS INTEGRADOS SOBRE A EVOLUÇÃO DE ESPÉCIES - PESSOA FÍSICA
310501.01.01.02.061.0218	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	PROJETO MUDANÇAS CLIMÁTICAS VARIABILIDADE CLIMÁTICA - PESSOA FÍSICA



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado

Tabela 17 - Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

NÚMERO	MODALIDADE DA ATIVIDADE	CATEGORIA DA ATIVIDADE	OBJETO
310501.01.01.02.069.0218	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	PAGAMENTO INDEVIDO DE BOLSA - PESSOA FÍSICA
310501.01.01.02.071.0218	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	PAGAMENTO INDEVIDO DE BOLSA DE DOUTORADO - PESSOA FÍSICA
310501.01.01.02.080.0218	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	BOLSA DE DOUTORADO - PESSOA FÍSICA
310501.01.01.02.109.0318	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	PAGAMENTO INDEVIDO DE BOLSA - PESSOA FÍSICA
310501.01.01.02.115.0318	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	CONTRATO Nº 08/2010 - Serviços em Informática Ltda.- ME
310501.01.01.02.121.0318	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	CONTRATO Nº 09/2013 - AED Tecnologia - Automação Eletrônica e Desenvolvimento Ltda.
310501.01.01.02.129.0318	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	PAGAMENTO INDEVIDO DE BOLSA DE DOUTORADO - PESSOA FÍSICA
310501.01.01.02.131.0318	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	PAGAMENTO INDEVIDO DE BOLSA - PESSOA FÍSICA
310501.01.01.02.140.0418	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	PAGAMENTO INDEVIDO DE BOLSA DE DOUTORADO - PESSOA FÍSICA
310501.01.01.02.311.1018	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	CONTRATO Nº 12/2016 - Futura Engenharia Ltda.
310501.01.01.02.345.1218	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	CONTRATO Nº 09/2016 - Energy Green Brasil Comércio e Serviços Ltda. - ME

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD)



## B - TRILHAS AUTOMATIZADAS DE AUDITORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT) e da Coordenadoria de Inspeção (COINS), elaborou no âmbito das atividades do Observatório da Despesa Pública do Ceará – ODP.Ceará, trilhas automatizadas de auditoria com o objetivo de identificar situações que possam constituir irregularidades na execução orçamentária e financeira, na gestão de compras e de parcerias por meio de convênios e instrumentos congêneres.

Foram elaboradas quatro trilhas para identificar:

1. Convênios inadimplentes;
2. Fracionamento de dispensa em razão do valor;
3. Fracionamento para escapar da modalidade de licitação; e
4. Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário.

### 1. INSPEÇÃO

#### 1.1. Convênios inadimplentes

O objetivo dessa trilha foi identificar os Convênios da unidade auditada que se encontram inadimplentes. Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres mantidos pela unidade, no exercício de 2018, foram identificadas situações em desconformidade conforme evidenciado na tabela a seguir:

Tabela 18 - Maiores Convênios Inadimplentes

SACC	OBJETO	MOTIVO INADIMPLÊNCIA	ÚLTIMA LIBERAÇÃO	CONVENIENTE	INADIMPLÊNCIA		
					LIBERADO (A)	VALOR (B)	% (B/A)
978442	Levantamentos de dados para auxiliar a concepção do projeto do museu de ciência de Fortaleza	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	07/11/2018	FUNDACAO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO DE FORTALEZA	166,86	136,36	81,72%

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

### Manifestação do Auditado

O Auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:



## **Anexo II – Trilha de Auditoria: Convênios Inadimplentes**

Convênio expirado em 31/03/2019, encontra-se em período de prestação de contas final. Foi analisado pela área financeira da Funcap (Prestação de Contas), os documentos apresentados no período 22/08/2018 a 31/03/2019, gerando uma solicitação de complementação de documentos.

O valor citado como inadimplência, refere-se a 1ª parcela em 20/04/2016 no valor de R\$ 75.000,00 e na 2ª parcela em 07/11/2018 o valor de R\$ 61.360,00.

Despesas alimentadas no sistema e-parceria foram analisadas pelo colaborador e gestor fechando em 02 períodos:

- De 03/11/2015 a 21/08/2018 no valor de R\$ 60.667,33 e no período de 22/08/2018 a 31/03/2019 no valor de R\$ 40.512,38.
- Contrapartida não financeira será apresentada na prestação de contas final.

### **Análise da CGE**

Em sua manifestação, a FUNCAP informa que o convênio se encontra em período de prestação de contas final, tendo sido analisada a documentação apresentada no período de 22/08/2018 a 31/03/2019, o que gerou uma solicitação complementar de documentos. Porém, a FUNCAP não informou em sua manifestação quais os documentos ausentes que impossibilitaram a aprovação da prestação.

Em consulta ao Ceará Transparente, na data de 02/05/2019, o conveniente encontra-se inadimplente e o convênio vencido, com *status* de aguardando publicação de aditivo.

O relatório gerado pelo sistema SACC, nessa mesma data, também informa que o convênio está aguardando publicação de aditivo e demonstrando a situação de inadimplência por ausência de prestação de contas.

Já em consulta feita ao sistema e-Parcerias em 02/05/2019, constatou-se que o instrumento se encontra vencido e aguardando prestação de contas.

Ainda no sistema e-Parcerias, foi possível verificar que há duas ocorrências com relação à ausência de documento de liquidação, registradas na data de 27/02/2019, porém não há como obter informações sobre a regularização dessas duas ocorrências.

De acordo com a Lei Complementar nº 119, de 28/12/12, o conveniente tem um prazo de até 30 dias após a vigência do convênio para prestar contas.

Art. 49. Os entes, entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas que receberem recursos financeiros, na forma estabelecida nesta Lei, estarão sujeitos a prestar contas da sua boa e regular aplicação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do convênio ou instrumento congênere, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do Regulamento.

O Art. 100 do Decreto 32.811, de 28/09/2018, também dispõe sobre o assunto.

Art. 100. Compete ao conveniente apresentar a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante os seguintes procedimentos:

I - Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

II – Devolução do saldo remanescente, quando houver;

III – Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do instrumento.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

Diante das constatações apresentadas, estando o convênio nº 978442, em 02/05/2019, constando no sistema e-Parcerias com a situação de “Instrumento Vencido” e “Prestação de Contas não Apresentada”, entende-se que a gestão da FUNCAP deverá adotar as providências necessárias para regularização do referido convênio.

**Recomendação nº 001** – Cumprir, doravante, o prazo de 180 dias da constatação da irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas, sob pena de responsabilidade, para a instauração de Tomada de Contas Especial, em atendimento ao previsto no §2º, Art. 3º da IN nº. 03/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

## **1.2. Fracionamento de despesa em razão do valor**

Com o objetivo de analisar a realização de dispensa de licitação em razão do valor que excederam os limites de dispensa estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 9.412/2018, foi aplicada a trilha de auditoria para verificar a execução de cada item de despesa.

Da análise das contratações de obras e serviços de engenharia e de aquisições de outros serviços e compras realizadas pela unidade, no exercício de 2018, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, **não foram identificadas situações** em que foram extrapolados os limites fixados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, c/c o Decreto Federal nº 9.412/2018.

## **1.3. Fracionamento para escapar da modalidade de licitação**

Com o objetivo de analisar a realização de despesas em que os empenhos superaram os limites estabelecidos para Convite e Tomada de Preços utilizados nas contratações, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Federal nº 9.412/2018, foi aplicada a trilha de auditoria para identificar se os limites foram ultrapassados na execução de cada item de despesa.

Da análise das contratações de obras e serviços de engenharia e de aquisições de outros serviços e compras realizadas pela unidade, no exercício de 2018, efetivadas por meio de licitação nas modalidades convite e/ou tomada de preços, **não foram**



**identificadas situações** em que foram extrapolados os limites fixados pelo art. 23 da Lei 8.666/93 c/c o Decreto Federal n<sup>o</sup> 9.412/2018.

#### 1.4. DEA - Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário

Com o objetivo de analisar se a execução de Despesa de Exercício Anterior (DEA) no exercício de 2018 foi maior do que o saldo orçamentário do exercício de 2017, foi aplicada a trilha de auditoria, considerando a fonte e a subfonte de recursos.

Tabela 19 - Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)

GESTOR	FONTE DE RECURSO	SALDO 2017 (I)	DEA 2018 (II)	DIFERENÇA (II-I)
FUNCAP	00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.104,70	40,17	2.064,53
	<b>01.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>177,94</b>	<b>-177,94</b>
	10.00 - RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	404,30	0,00	404,30
	70.00 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	1.532,51	0,00	1.532,51
	76.00 - RECURSOS PROVENIENTES DO FIT	4.060,43	0,30	4.060,13
	82.83 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.530,77	0,00	2.530,77
	88.89 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS PRIVADOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.632,71</b>	<b>218,41</b>	<b>10.414,30</b>

\* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Coordenadoria de Ações Estratégicas - CAEST

#### **Manifestação do Auditado**

O Auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado

## **Anexo I – Trilha de auditoria: Execução Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) versus Saldo Orçamentário do Exercício Anteriores**

O valor destacado de R\$ 177.941,04, refere-se a contribuição patronal sobre Plano de Seguridade Social - PSS de servidores cedidos da Universidade Federal do Ceará a esta Fundação, o ressarcimento deste valor foi solicitado após auditoria interna desta Universidade sobre o tema, decidindo-se portanto, a efetivação da cobrança referente ao período iniciado em junho/2011 até maio/2016.

Salienta-se que esta ação está embasada nos seguintes normativos Decreto nº 4.050/2001, artigo 4º; Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.332, de 14 de fevereiro de 2013, artigo 12; Orientação Normativa nº 04/2015 – MPOG, artigos 8º e 15, caput; e Nota Técnica SEI nº 1897/2015 – MP, tratam da cessão de servidores da Administração Pública Federal a Órgãos e Entidades dos Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O valor do Termo de Reconhecimento de dívida perfaz um total R\$ 182.941,04, incluindo neste documento o valor de R\$ 5.000,00 é referente a fonte recursos ordinários e o valor de R\$ 177.941,04 é fonte cota-parte do Fundo de participação dos Estados.

### **Análise da CGE**

Em sua manifestação, a FUNCAP informa que o valor pago como DEA é resultante de contribuição patronal sobre Plano de Seguridade Social de servidores cedidos da Universidade Federal do Ceará – UFC, no período de junho/2011 a maio/2016. O ressarcimento desse valor foi solicitado à FUNCAP após Auditoria Interna na UFC.

Em que pese a FUNCAP tenha se manifestado justificando a origem da despesa executada, tem-se que o questionamento suscitado pela CGE se refere à ausência de saldo orçamentário suficiente no exercício de 2017 para embasar a execução orçamentária a título de Despesas de Exercícios Anteriores no exercício de 2018, situação que não foi abordada na manifestação da FUNCAP.

De acordo com a Lei nº 4.320/64, as despesas de exercícios encerrados devem ser pagas à conta de dotação específica, desde que haja saldo suficiente para atendê-las:

**Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. (grifos nossos)**

O Código de Contabilidade do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 9.809, de 18/12/1973), dispõe, em seu art. 112, acerca da possibilidade de pagamento das Despesas de Exercícios Anteriores:



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado

Art. 112º - Poderão ser pagas por dotações para despesas de exercícios anteriores as dívidas de exercícios encerrados devidamente reconhecidas pela autoridade competente.

Parágrafo único – As dívidas de que trata este artigo compreendem as seguintes categorias:

I – despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não tenham processado na época;

II – despesas de Restos a Pagar com prescrição interrompida, desde que o crédito respectivo tenha sido convertido em renda eventual do Estado;

III – **os casos não previstos nos itens anteriores.** (grifo nosso)

O art. 113º da mesma lei prevê a quem compete reconhecer as dívidas de exercícios anteriores, conforme segue:

Art. 113º - São competentes para reconhecer as dívidas de exercícios anteriores **o Governador do Estado, no que diz respeito as dívidas de que trata o inciso III do parágrafo único do artigo anterior**, as Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário, os Secretários de Estado, e autoridades equivalentes, os Presidentes do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho de Conta dos Municípios, o Procurador Geral do Estado, o Consultor Geral do Estado e os Presidentes de órgãos autárquicos, quanto as relacionadas nos incisos I e II do referido parágrafo único. (grifo nosso)

Ante o exposto, de acordo com o art. 112 c/c o art. 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18/12/1973, os secretários de estado e autoridades equivalentes não têm competência para reconhecer dívidas de exercícios anteriores para as quais o orçamento respectivo não consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, cabendo essa competência somente ao Governador do Estado.

Assim, o órgão deve planejar-se orçamentariamente para permitir o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64 e do Decreto Federal Nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, no que se refere a Despesas de Exercícios Anteriores.

Sobre esse Decreto, que regulamenta o art. 37 da Lei 4.320/64, cumpre destacar que:

Art. 1º. Poderão **ser pagas por dotação para "despesas de exercícios anteriores"**, constantes dos quadros discriminativos de despesas das unidades orçamentárias, as dívidas de exercícios encerrados devidamente reconhecidas pela autoridade competente.

.....

III - compromissos reconhecidos pela autoridade competente, **ainda que não tenha sido prevista a dotação orçamentária própria ou não tenha esta deixado saldo no exercício respectivo**, mas que pudessem ser atendidos em face da legislação vigente. (grifos nossos)

**Recomendação nº. 002** – Aprimorar o planejamento e execução orçamentária do órgão, de forma a cumprir o disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64, Decreto Federal Nº 62.115/68 e Lei Estadual nº 9.809, de 18/12/1973, relativamente a Despesas de Exercícios Anteriores.



## **V – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos, **foram registradas constatações que ensejam a adoção de providências para atendimento às recomendações emitidas neste Relatório de Controle Interno, relativamente à Prestação de Contas Anual de 2018.**

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

Documento assinado digitalmente

**Alex Aguiar Lins**

Auditor de Controle Interno

**José Mariano Neto**

Auditor de Controle Interno

Auditor responsável pela análise da manifestação

**Guilherme Paiva Rebouças**

Auditor de Controle Interno